PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 35

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL



# PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 030/2024

## I - DADOS DOS PARTÍCIPES

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão/Entidade proponente:<br>SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SEI | | | CNPJ/MF<br>49.179.446/0001-14 | |
| Endereço:<br>Rua Mateus Leme, 1561 | Município<br>CURITIBA | UF<br>PR | CEP<br>80530-010 | Telefone<br>41 3200-5573 |
| Web site:<br>www.inova.pr.gov.br | | Endereço Eletrônico (e-mail):<br>inova@inova.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável<br>Marcelo Rangel Cruz de Oliveira | | | | |
| Decreto de Nomeação<br>Decreto nº 642/2023 de 28 de fevereiro de 2023. | | Cargo:<br>Secretário de Estado | | |
| | | | | |
| Órgão/Entidade proponente:<br>PREFEITURA MUNICIAL DE CORONEL VIVIDA | | | CNPJ/MF<br>76.105.527/0001-42 | |
| Endereço:<br>Praça Angelo Mezzomo, s/nº | Município<br>CORONEL VIVIDA | UF<br>PR | CEP<br>85550-000 | Telefone |
| Web site: | | Endereço Eletrônico (e-mail):<br>gabinete@coronelvivida.pr.gov.br | | |
| Nome do Responsável<br>Anderson Manique Barreto | | | | |
| RG:<br>5.228.761-8 | CPF<br>757.541.509-20 | Cargo<br>Prefeito | | |
| | | | | |

## II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho, parte totalmente integrante do Termo de Cooperação Técnica n. 030/2024, tem por objeto as condições de obrigação entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 35



dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um bigdata de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Essa solução é um produto oferecido na modalidade Software como Serviço (SaaS), em plataforma web e mobile, que realiza marketplace entre municípios e empresas sendo capaz de multiplicar as oportunidades para o desenvolvimento de cidades, colocando na "vitrine" o município para mais de 20 milhões de empresas nacionais além de colocar em evidências características exclusivas ou especiais do município incluindo atendimentos a normas nacionais e internacionais.

## III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), por meio de contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 (e-protocolo n.º 21.234.709-4), firmou Contrato Administrativo nº 6776/2023 com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para aquisição de 67 (sessenta e sete) licenças de software, com o objetivo de estruturar big data de análise de potencial de investimento em cidades, que compreende os serviços de captura e armazenamento autônomo de dados de domínio público (dados abertos) e integração de dados enviados pelo cliente através de APIs.

A partir disso, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e social do Estado, conforme descrito nas atribuições desta Pasta1, esta SEI editou a Resolução nº 104/2023 – SEI, na qual instituiu o Programa de Transformação Digital nos Municípios do Paraná, alterada pela Resolução nº 16/2024 e pela Resolução nº 56/2024.

A utilização desta solução visa aumentar a atratividade dos municípios, expondo suas oportunidades de negócios e, consequentemente, estimulando o investimento e o

[1] **Art. 26.** À Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI compete: (Redação dada pela Lei 21388 de 05/04/2023)
**I -** a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado;

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 35



desenvolvimento econômico local. O sistema ajudará gestores públicos e empresas a potencializarem a relação de investimentos nas cidades, contribuindo para maior atração de recursos para os municípios e consequente melhora da condição de vida da população.

Nos últimos anos, temos observado um crescente interesse por parte dos municípios em atrair investimentos para promover o desenvolvimento econômico e social. No entanto, muitas vezes, essas localidades enfrentam desafios na divulgação efetiva de suas potencialidades e oportunidades de negócios. Neste contexto, a implementação de soluções tecnológicas que facilitem a disponibilização de dados se mostra como uma alternativa promissora.

Atualmente, muitos municípios enfrentam dificuldades na organização e divulgação de informações relevantes para atrair investimentos. A falta de ferramentas tecnológicas eficientes dificulta o acesso a dados como estudos de viabilidade econômica, informações sobre infraestrutura disponível, legislação municipal, entre outros. Essa falta de transparência pode ser um fator limitante na tomada de decisão de investidores interessados em explorar as oportunidades de negócio.

A implementação de uma solução tecnológica robusta e integrada, traria inúmeros benefícios para os municípios participantes, dentre eles:

- Aumento da visibilidade: Com uma plataforma digital que concentra informações relevantes sobre os municípios, é possível aumentar a visibilidade e tornar as oportunidades de negócio mais acessíveis a potenciais investidores, nacionais e estrangeiros.

- Facilidade de acesso às informações: Uma solução tecnológica bem estruturada permitiria a disponibilização de dados atualizados e confiáveis, possibilitando o acesso fácil e ágil a informações como incentivos fiscais, zonas de interesse para investimentos, mão de obra disponível, entre outros.

- Agilidade nos processos: A plataforma digital proposta facilitaria o contato entre investidores e gestores públicos municipais, agilizando os processos de negociação e tomada de decisão, o que poderia atrair mais investimentos e acelerar o desenvolvimento econômico.

- Transparência e confiabilidade: Com a disponibilização transparente de informações, os investidores teriam maior segurança e confiança para avaliar as

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 35



oportunidades de negócio, contribuindo para a construção de parcerias sólidas e duradouras.

Além disso, a implementação da solução tecnológica proposta teria um impacto significativo na atratividade dos municípios para investidores e no estímulo à geração de negócios e consequentemente para o Estado do Paraná.

Essa parceria entre o Estado e os municípios permitirá que as potencialidades de cada localidade sejam destacadas, proporcionando um ambiente propício para o crescimento econômico sustentável. Ao investir em soluções tecnológicas que facilitam a divulgação de dados, estaremos fortalecendo a relação entre o setor público e o privado, criando um ecossistema favorável à inovação, modernização e ao progresso em todos os níveis.

Além disso, é importante a otimização do uso dos recursos do Estado, a divisão de custos permite uma melhor utilização dos recursos disponíveis. Ao compartilhar os investimentos, a Secretaria poderá destinar recursos adicionais para outras iniciativas ou para expandir o alcance do projeto, beneficiando um maior número de municípios.

Ao envolver financeiramente o município na contratação da solução tecnológica, busca-se também promover a sustentabilidade do projeto a longo prazo. Ao assumir uma parcela dos custos, o município demonstra seu comprometimento com a continuidade e manutenção da solução após a implementação inicial, garantindo que os benefícios sejam duradouros.

## IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

| META | PARTICIPE RESPONSÁVEL | PRAZO |
|---|---|---|
| Verificar melhoria em pelo menos 3 objetivos específicos dos ODS | MUNICÍPIO | Durante a vigência do termo |
| Evoluir o ranking de indicadores do município, Benchmark de eficiência das cidades entre municípios | MUNICÍPIO | Durante a vigência do termo |
| Aumentar a atratividade dos municípios, expondo suas oportunidades de negócios e, consequentemente, estimulando o investimento e o desenvolvimento econômico local. | MUNICÍPIO | Durante a vigência do termo |
| Fiscalização para comprovar a implementação da | SEI | Após a |

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 35



| | | |
|---|---|---|
| plataforma e utilização de forma efetiva. | | implantação da plataforma pela contratada, durante a vigência do termo. |
| Treinar os gestores responsáveis em até 30 dias da contratação; | MUNICÍPIO | 30 dias |
| Elencar e cadastrar os incentivos existentes no município | MUNICÍPIO | Mensal |
| Elencar e cadastrar as oportunidades de investimentos no município | MUNICÍPIO | Mensal |
| Estimular a ações de fomento, criatividade, conhecimento e inovação com a implantação da plataforma | SEI E MUNICÍPIO | Durante a vigência do termo |
| Estimular a transparência com a disponibilização de dados públicos à população | SEI E MUNICÍPIO | Durante a vigência do termo |

## V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1. São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação**

**5.1.1** elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

**5.1.2.** executar as ações objeto deste Plano de Trabalho/Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

**5.1.3.** designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos**,** acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho**.**

**5.1.4.** assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Plano de Trabalho/Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

**5.1.5.** cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 35



funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

**5.1.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Plano de Trabalho/Termo de Cooperação;

**5.1.7.** analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final, almejado neste Plano de Trabalho/Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

**5.1.8.** cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

**5.1.9.** disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio nos limites estabelecidos no item 3.2 e 3.3;

**5.1.10.** permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

**5.1.11.** fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

**5.1.12.** manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

**5.1.13.** obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**5.1.14.** contribuir com a promoção e execução de projetos para o aperfeiçoamento, capacitação e qualificação para as pessoas privadas de liberdade, egressos do Sistema Penal do Estado do Paraná;

**5.2. São de responsabilidade da SEI**:

**5.2.1.** Transferir ao município a solução objeto do presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação.

**5.2.2.** Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste, dispondo de condições e estruturas para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

**5.2.3.** Fornecer orientações técnicas quando solicitado, para o planejamento e execução das atividades relacionadas ao objeto do presente termo;

**5.2.4.** Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 35



Estado do Paraná na internet;

**5.2.5.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento e pela alimentação da plataforma, comunicando ao MUNICÍPIO eventual irregularidade;

**5.2.6.** Avaliar periodicamente o andamento do Sistema;

**5.3. São de responsabilidade do Município:**

**5.3.1.** Disponibilizar 2 (dois) profissionais aptos à recepção de treinamento e operacionalização da plataforma para mantê-la atualizada e apta a gestão.

**5.3.2.** Alimentar e manter as informações municipais atualizadas de forma regular e precisa, cadastrar e editar informações gerais sobre o município, definir ao menos um responsável pela edição dessas informações e manter atualizado o cadastro de incentivos disponibilizados pelo município;

**5.3.3.** Cadastrar oportunidades de investimento do tipo municipal ou privada que devem ser vinculadas a uma localização específica no mapa interativo da plataforma; o gerenciamento das oportunidades cadastradas deve ser feito adequadamente, incluindo a definição de status (concluídas ou ativas) e a inclusão de informações relevantes;

A partir das ações descritas no presente Plano de Trabalho e através da articulação entre os órgãos pretende-se:

| **Especificação: Caberá à SEI** | **Duração** |
|---|---|
| Entrega da chave da solução | Em até 15 dias uteis após a assinatura do termo |
| Publicar, em Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Convênio, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 89, § 1º , da Lei Federal n° 14.133/2021. | Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura |
| Disponibilizar em site oficial a publicação do termo | Após a publicação no DIOE |

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 35



| | |
|---|---|
| Caberá a SEI fiscalizar o termo celebrado com o MUNICÍPIO. | Enquanto durar o termo de cooperação. |
| Caberá a SEI advertir o MUNICÍPIO em caso de descumprimento do referido termo. | Até 05 (cinco) dias uteis do conhecimento do descumprimento. |
| Caberá a SEI rescindir o termo em seu descumprimento. | Após a primeira advertência, não havendo regularização; ou em caso de descumprimento reiterado por 3 vezes seguidas.<br>Até 10 dias úteis para rescindir. |
| **Caberá ao MUNICÍPIO** | **Duração** |
| Assinatura do Termo pelo prefeito do MUNICÍPIO e o Secretário da SEI. | Até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do trâmite do processo. |
| Cumprir rigorosamente o Termo, passível de rescisão caso não cumpra. | Desde a execução do convênio (implementação da plataforma) até o fim da sua vigência |

## VI – ETAPAS E/OU FASES DA EXECUÇÃO

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | RESPONSÁVEL | INICIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| Recebimento da Licença de Uso do Software. | SEI | Em até 15 dias uteis após a assinatura do termo a partir da data de publicação do Extrato do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná | 15 de Abril de 2025. |
| Treinar os gestores responsáveis em até 30 dias da contratação. | SEI | A partir da data de publicação do Extrato do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná | 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná Trabalho/Termo de |

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 35



| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Cooperação Técnica |
| Atualizar, sempre que necessário, o sistema de atração e fomento de investimentos conforme as políticas e iniciativas Municipais. | MUNICÍPIO | A partir do recebimento da licença. | Em até 15 dias uteis após a assinatura do termo a partir da data de publicação do Extrato do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado do Paraná |
| Encaminhamento do Relatório de Execução Trimestral e Levantamento de Ocorrências e Sugestões. | MUNICÍPIO | Verificação Trimestral a ser documentada e formalizada em até 10 (dez) dias do fechamento do Trimestre anterior | 15 de Abril de 2025. |

## VII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Para o acompanhamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho/Termo de Cooperação serão realizados:

Os parâmetros utilizados para aferição do cumprimento se darão na pessoa do Fiscal do Contrato.

A fiscalização ocorrerá conforme art. 11 do Decreto nº 10.086/2022, que estabelece a verificação do cumprimento do contrato desde a implementação da plataforma até a utilização e alimentação da mesma.

Será efetuado relatórios trimestrais pelo Município e enviado à SEI, a fim de verificação da utilização, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, sendo que o descumprimento, resultará na rescisão presente termo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 35



**VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO;**

Para o acompanhamento dos objetivos e avaliação do cumprimento do objeto no Plano de Trabalho/Termo de Cooperação serão realizados:

Os parâmetros utilizados para aferição do cumprimento se darão na pessoa do Fiscal do Contrato.

A fiscalização ocorrerá conforme art. 11 do Decreto nº 10.086/2022, que estabelece a verificação do cumprimento do contrato desde a implementação da plataforma até a utilização e alimentação da mesma.

Será efetuado relatórios trimestrais pelo Município e enviado à SEI, a fim de verificação da utilização, bem como o cumprimento do Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, sendo que o descumprimento, resultará na rescisão presente termo.

**IX – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** O presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.
**9.2.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

**X – PRAZO DE VIGÊNCIA, METAS, ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO**

O presente Plano de Trabalho/Termo de Cooperação terá vigência até 15 de abril de 2025, a contar do recebimento da licença, devendo as metas, parâmetros de verificação/fiscalização e demais compromissos de o presente documento serem executadas na forma da Cláusula IV e respeitar as Fases/Etapas de Execução previstas na Cláusula VI deste Plano de Trabalho.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 35

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL



Considerando o prazo de vigência, as metas e parâmetros para aferição de cumprimento poderão ser reavaliadas semestralmente, observadas as particularidades do Projeto.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*

Aprovação:

| | |
|---|---|
| ..... | ..... |
| **MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVERA** | **ANDERSON MANIQUE BARRETO** |
| Secretário de Estado da SEI | Prefeito Municipal de Coronel Vivida. |

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04. Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94a
Mov. 35

Documento: **PLANO_DE_TRABALHOcoronel_vivida.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Rangel Cruz de Oliveira** em 02/05/2024 11:04.

Inserido ao protocolo **21.984.817-0** por: **Aragão Branco Filho** em: 02/05/2024 10:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
**https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:
**b60f8447f44fce7fdd3fe8896cd17c8f**.